Diário Oficial

SãO LUíS/MA * TERçA * 12 DE SETEMBRO DE 2023 ANO XLIII * Nº 461 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO N.º 59.576, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 3
DECRETO N.º 59.577, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 3
DECRETO N.º 59.578, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 4
DECRETO N.º 59.579, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 5
DECRETO Nº 59.575 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 6
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FERNANDA RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE 6
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE JOSÉ RAIMUNDO BARTOLOMEU SOUSA ASSUNÇÃO 7
EXONERAÇÃO DE MARIA DE NAZARE MORAES RODRIGUES 7
LEI Nº 7.475, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 7
LEI Nº 7.476, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 7
LEI Nº 7.477, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 8
LEI Nº 7.478, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 8
LEI Nº 7.479, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 8
LEI Nº 7.480, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 9
NOMEAÇÃO DE RAFAELLE RIBAMAR FROES BARROSO 10
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 10
HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2023 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 10
PORTARIA Nº 4.870/2023 10
PORTARIA Nº 4.871/2023 10
PORTARIA Nº 4.872/2023 10
PORTARIA Nº 4.873/2023 10
PORTARIA Nº 4.875/2023 11
PORTARIA Nº 4.876/2023 11
PORTARIA Nº 4.877/2023 11
PORTARIA Nº 4.878/2023 11
PORTARIA Nº 4.879/2023 11
PORTARIA Nº 4.880/2023 12
PORTARIA Nº 4.881/2023 12
PORTARIA Nº 4.882/2023 12
PORTARIA Nº 4.891/2023 12
PORTARIA Nº 4.892/2023 12
PORTARIA Nº 4.893/2023 12
PORTARIA Nº 4.894/2023 13
PORTARIA Nº 4.895/2023 13
PORTARIA Nº 4.896/2023 13
PORTARIA Nº 4.897/2023 13
PORTARIA Nº 4.898/2023 13
PORTARIA Nº 4.899/2023 14
PORTARIA Nº 4.920 2023 14
PORTARIA Nº 4.921/2023 14
PORTARIA Nº 4.924/2023 14
PORTARIA Nº 4.925/2023 14
PORTARIA Nº 4.926/2023 14
PORTARIA Nº 4.934/2023 15
PORTARIA Nº 4.935/2023 15
PORTARIA Nº 4.936/2023 15
PORTARIA Nº 4.937/2023 15
PORTARIA Nº 4.938/2023 15
PORTARIA Nº 4.939/2023 16
PORTARIA Nº 4.940/2023 16
PORTARIA Nº 4.942/2023 16
PORTARIA Nº 4.944/2023 16
PORTARIA Nº 4.945/2023 16
PORTARIA Nº 4.948/2023 16
PORTARIA Nº 4.950/2023 17

PORTARIA Nº 4.951/2023 17
PORTARIA Nº 4.952/2023 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 17
EXTRATO DO CONTRATO N° 551/2023 17
EXTRATO DO CONTRATO N° 552/2023 17
PORTARIA Nº 5.268/2023-GAB/SEMUS 18
PORTARIA Nº 5.275/2023 - GAB/SEMUS 18
PORTARIA Nº 5266/2023 DO CONTRATO Nº 552/2023 18
PORTARIA Nº 5270/2023 DO CONTRATO Nº 551/2023 19
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 19
PORTARIA Nº 5.260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. 19
PORTARIA Nº 5.263, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. 20
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 10/2023 20
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 51/2023 20
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 60/2023 21
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 64/2023 21
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 5.273/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.359/2023 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 22
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SEMFAZ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 22
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - SEMUSC 22
PORTARIA Nº. 5.259/2023 23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.513/2023 – SEMUSC. 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 23
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 20.476/2023 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 24
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2022 24
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023/SEMCAS 25
PORTARIA Nº 5.213/2023/SEMCAS 25
PORTARIA Nº 5.215/2023/SEMCAS 25
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 525/2023/CPL/PMSL/MA 26
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023/CPL/PMSL 31
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2023/CPL COMPRASNET 35
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 35
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 35
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023. AUTOR: VEREADOR RAIMUNDO PENHA. 35
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023. AUTOR: VEREADORA FÁTIMA ARAÚJO. 36
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023 AUTOR: VEREADOR MARQUINHOS 36
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2023 AUTOR: VEREADOR ALDIR JÚNIOR 36
LEI N° 7.385, DE 02 DE MAIO DE 2023. 36
LEI N° 7.388, DE 02 DE MAIO DE 2023. 37
LEI N° 7.391, DE 02 DE MAIO DE 2023. 37
LEI N° 7.396, DE 02 DE MAIO DE 2023 37
LEI N° 7.416, DE 02 DE MAIO DE 2023. 38
LEI N° 7.418, DE 02 DE MAIO DE 2023. 39
LEI Nº 7.274, DE 02 DE MAIO DE 2023. 39
LEI Nº 7.355, DE 02 DE MAIO DE 2023 39
LEI Nº 7.356, DE 02 DE MAIO DE 2023. 40
LEI Nº 7.358, DE 02 DE MAIO DE 2023 41
RESOLUÇÃO Nº 115/2023 AUTOR: VEREADOR COLETIVO NÓS 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 59.576, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.298.897,95 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.298.897,95 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excessos de Arrecadações indicados no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59576 de 11 de Setembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	181	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0114000003	98.524,95	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	217	15901.1030202232.206.3.3.50.43.0114000003	1.200.373,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: 1.298.897,95

Resumo Geral

Anulação	**1.298.897,95**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: e818d0cf4a8933e4baac00ccf83b39f5

DECRETO N.º 59.577, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 137.242,37(cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 137.242,37(cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete

centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59577 de 11 de Setembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	196	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0114000019	137.242,37	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: 137.242,37

Resumo Geral

Anulação	**137.242,37**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ac2024238ebcd5329f48744e71b143dd

DECRETO N.º 59.578, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 773.410,19 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 773.410,19 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59578 de 11 de Setembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	182	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0102000000	773.410,19	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: 773.410,19

Resumo Geral

Anulação	**773.410,19**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: de6184494b415ccda514ff474ffd8f1c

DECRETO N.º 59.579, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.012.252,82 (um milhão, doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.012.252,82 (um milhão, doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excessos de Arrecadações indicados no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59579 de 11 de Setembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	197	15901.1030202232.200.3.3.90.92.0100000000	224.158,50	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	183	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0100000000	563.094,32	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
3	228	15901.1030202232.200.3.3.90.39.0100000000	225.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: 1.012.252,82

Resumo Geral

Anulação	**1.012.252,82**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 733423e4af5fcb9f1324b0287bad0851

DECRETO Nº 59.575 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo Especial Municipal de Transportes - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor Fundo Especial Municipal de Transportes - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constante no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59575 de 11 de Setembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	29	16901.2678202282.157.3.3.60.45.0100000000	4.075.048,44	ANULAÇÃO	310	21101.0433302002.002.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 4.075.048,44

Resumo Geral	
Anulação	**4.075.048,44**

ANEXO UNICO
Decreto nº 59575 de 11 de Setembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	29	16901.2678202282.157.3.3.60.45.0100000000	424.951,56	ANULAÇÃO	16	16901.2678202282.157.3.3.90.45.0100000000

Anulação: 424.951,56

Resumo Geral	
Anulação	**424.951,56**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 50b6d45b3f9e82d19dee3d76450093cb

ANDRADE

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FERNANDA RAQUEL RODRIGUES DE

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 17.846/2023,**

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **FERNANDA RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE**, Matrícula nº 486337-1, Secretário Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 12/07/2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 00ca66a2e07ab4082cfbd846b8d41ee5

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE JOSÉ RAIMUNDO BARTOLOMEU SOUSA ASSUNÇÃO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo Administrativo nº 19.722/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ RAIMUNDO BARTOLOMEU SOUSA ASSUNÇÃO**, do cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de setembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: b4f129e203ac3a9796409d0cad538431

EXONERAÇÃO DE MARIA DE NAZARE MORAES RODRIGUES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando 75.978/2023,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DE NAZARE MORAES RODRIGUES**, do cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo ser assim considerado, a partir de 04 de setembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2aba38fce7701603e699879e3078d7c3

LEI Nº 7.475, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens, no âmbito do Município de São Luís e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, no âmbito do Município de São Luís, a ser celebrado no dia 8 de setembro de cada ano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei n° 116/2023 de autoria do Vereador Raimundo Penha).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 78c6a875b3e547c31877ac47885863f0

LEI Nº 7.476, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Considera de Utilidade Pública a AMPARCE - Associação Madrilenus de Produções Artísticas, Recreativas, Culturais e Educativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Madrilenus de Produções Artísticas, Recreativas, Culturais e Educativas – AMPARCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.941.030/0001-07, constituída em 01 de dezembro de 2011, com sede e foro na rua de São Pantaleão, nº 1237, Madre Deus, São Luís/MA, registrada em microfilme sob o nº 42.637, de 04 de janeiro de 2012, no Cartório de São Luís.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo

a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei n° 119/2023 de autoria do Vereador Raimundo Penha).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 107a07b3e558d3da6bdf82c9f0bd6d35

LEI Nº 7.477, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Considera de Utilidade Pública o "**INSTITUTO FAROL DO BEM EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - IFBEM**", no âmbito do Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública o "**INSTITUTO FAROL DO BEM EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER - IFBEM**", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 4 de agosto de 2020, CNPJ nº 44.619.879.0001-20, com sede e foro na Rua 45, Qd. 147, nº 09 – Conjunto São Raimundo, CEP: 65.057-757, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, registrado no cartório de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo, no dia 22 de janeiro de 2021, sob o registro de microfilme nº 65.936.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei n° 103/2023 de autoria do Vereador Nato Júnior).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 530bc4d5b67fd19b6ccd451132fe1e36

LEI Nº 7.478, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Semana da Cultura Evangélica no âmbito do Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal de São Luís, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente na primeira semana de dezembro.

Art. 2º Na semana da Cultura Evangélica poderão ser realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar os eventos realizados pela comunidade evangélica, tais como: peças teatrais, exposições, palestras, seminários, cruzadas evangélicas e outros acontecimentos semelhantes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei n° 007/2023 de autoria da Vereadora Fátima Araújo).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2a09589b3074fad72605d6555061ad1e

LEI Nº 7.479, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Banco de Ração, Remédios e Utensílios para animais no Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Banco de Ração, Remédios e Utensílios para animais do Município de São Luís, com o objetivo de captar doações de rações, remédios e utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal, que possuem animais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2° Para participar do Banco de Ração, Remédios e Utensílios para animais do Município, as ONGS e demais entes privados deverão estar devidamente legalizados junto aos órgãos Municipais.

Art. 3° Fica proibida a comercialização dos alimentos, remédios e utensílios doados e coletados pelo Banco de Ração.

Art. 4° São finalidades do Banco de Ração, Remédios e Utensílios para animais no Município de São Luís:

I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, e dos utensílios provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios e medicamentos destinados aos *pets*;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d) efetuar a distribuição dos produtos e utensílios arrecadados para as entidades e/ou famílias.

II - as entidades que promovem a distribuição de ração, remédios e utensílios deverão informar mensalmente o número de animais atendidos com as doações do projeto;
III - os utensílios mencionados no artigo 1º, *caput*, compreendem móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o poder Municipal.

Art. 5° Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios e medicamentos em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6° Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei n° 138/2022 de autoria do Vereador Marlon Botão).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 561ab6999d3f5a606980b500336b8f3e

LEI Nº 7.480, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Campanha Março Verde, destinada ao desenvolvimento de iniciativas sociais em prol da proteção da saúde dos animais de rua e domésticos no âmbito do Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Março Verde destinada ao desenvolvimento de iniciativas sociais em prol da proteção da saúde dos animais de rua e domésticos no Município de São Luís, a ser realizada, anualmente, no mês de março, em alusão ao Dia Nacional dos Animais, comemorado em 14 de março.

Art. 2° A Campanha Março Verde tem os seguintes objetivos:

I - desenvolver ações que contribuam para a proteção da integridade física e sanitária dos animais de rua e domésticos;
II - realizar campanhas socioeducativas voltadas à adoção de animais em estado de abandono;
III - esclarecer à população acerca da importância da prevenção de zoonoses;
IV - promover atividades, tais como eventos, debates, seminários e palestras, voltados à conscientização das pessoas a respeito do cuidado e atenção à saúde dos animais de rua e domésticos;
V - divulgar a legislação de proteção animal, a fim de orientar a sociedade acerca dos direitos dos animais de rua e domésticos;
VI - incentivar a população a denunciar aos órgãos públicos os casos de maus-tratos envolvendo animais de rua e domésticos.

Art. 3º A Campanha Março Verde tem como público-alvo estudantes, profissionais, instituições de ensino, órgãos públicos e privados, entidades de classe, organizações não governamentais, entre outros, ligados à causa da defesa animal.

Art. 4º Denominam-se “animais de rua” os que já nasceram nas ruas e se adaptaram a viver sem o cuidado de um criador, bem como os que foram abandonados ou perdidos.

Art. 5º Para incentivar a divulgação e a adesão à Campanha Março Verde, as pessoas jurídicas participantes poderão decorar com imagens alusivas à Campanha ou iluminar a parte externa dos prédios, onde estão situadas, com a cor verde.

Parágrafo único. Além da decoração e iluminação, poderão optar por adotar um espaço externo com comedouros e bebedouros para os animais de rua.

Art. 6º A Campanha Março Verde passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Luís.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal de São Luís, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei n° 061/2022 de autoria da Vereadora Fátima Araújo).

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 5b39b9ba3e65f90e0a113466ddbd685c

NOMEAÇÃO DE RAFAELLE RIBAMAR FROES BARROSO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RAFAELLE RIBAMAR FROES BARROSO**, para o cargo de Assessor de Comunicação, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE SETEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ad796f7669a5c800587f88ef1f5c6953

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2023

Homologo, nos termos dos Arts. 60 e 65, da Lei 8.666/93, o presente termo aditivo de contrato, com amparo legal no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, e documentos comprobatórios constantes no Processo Administrativo 22.712/2023, que tem como objeto a renovação do contrato nº 029/2023, de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura de São Luís/MA.

São Luís-MA, 12 de setembro de 2023.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA
Código identificador: b07299ad40648563dd1ae6917f7c2d4b

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 4.870/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA**, Matrícula nº 7894 / 7895, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA / PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 18/07/2023 a 16/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1279/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 145a9454de1c5f383a96116396adf30a

PORTARIA Nº 4.871/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **CINTIA REGINA GONCALVES ARAUJO**, Matrícula nº 22233, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 14/08/2023 a 12/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1283/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5a6476a658c7241aefc00e3e4bd29282

PORTARIA Nº 4.872/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ELISAMA MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 1410, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/08/2023 a 10/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1278/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 63890cee371b7b008a2b244b420894fc

PORTARIA Nº 4.873/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **EUCARIA SALES PINHEIRO BRAGA**, Matrícula nº 18045, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA

TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/08/2023 a 31/01/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1280/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 70ddedfa6fb7fa18d819ba9f4c433b0b

PORTARIA Nº 4.875/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **REGEANNE SANTOS GUAIANAZ**, Matrícula nº 20277 / 20278, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 24/07/2023 a 21/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1282/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5bd61a8088c6dbe8f806e354e2cf9b95

PORTARIA Nº 4.876/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIO ALBERTO RAPOSO LAMAR**, Matrícula nº 11202, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/08/2023 a 01/12/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1198/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: bf5238114dc2c824b31f6f96aa36a9db

PORTARIA Nº 4.877/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARCIA CRISTINA SOUSA ALVES**, Matrícula nº 30597, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 09/08/2023 a 07/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1288/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: e66c91f95a7d73412bff8500c7457a2e

PORTARIA Nº 4.878/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **EDWIRGES MARIA ARAUJO DE SOUSA**, Matrícula nº 5308, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 11/08/2023 a 08/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1287/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 31188ca1119e44f000ae9fe98470b10a

PORTARIA Nº 4.879/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **GEISA MARTINS E SILVA DE FRANCA**, Matrícula nº 32885 / 32886, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS / HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/07/2023 a 24/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1284/2023, RETIFICANDO A PORTARIA 4.648/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 35c3d1b103ac223e11894b075063e0ae

PORTARIA Nº 4.880/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **RAIMUNDO PEREIRA CERVEIRA**, Matrícula nº 45041, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 06/08/2023 a 03/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1298/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 60a87ce930a4bbb9d47e1e13c8a52cab

PORTARIA Nº 4.881/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **TEREZA CRISTINA RIBEIRO ALVES**, Matrícula nº 7885, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 31/07/2023 a 28/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1289/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 580932d56075386adc06adebd6466027

PORTARIA Nº 4.882/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **LUIZ SILVA DE JESUS**, Matrícula nº 13058, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 11/08/2023 a 08/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1290/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d44b447bdcf19fbfd0499b5aae922aac

PORTARIA Nº 4.891/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ELISAMA DE PAULA MAIA DE MELO**, Matrícula nº 22804 / 22805, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/08/2023 a 10/12/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1291/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 3e2fc88b7ef353939affab66a8012ad7

PORTARIA Nº 4.892/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **FLAVYA SORAYA MENDES MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 49246, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/08/2023 a 30/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1294/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: b2b26ebda86f06c08c0d17417ddfb8e3

PORTARIA Nº 4.893/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **JOYCE MARTINS E SILVA LIMA**, Matrícula nº 18625, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/08/2023 a 04/12/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1292/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: cf29e5b1eec8e2d54ad127978be1face

PORTARIA Nº 4.894/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ALZENIRA DE FATIMA MARQUES**, Matrícula nº 22821, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 10/08/2023 a 08/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1293/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d6cb1e3ea91234c6e1c342009858818c

PORTARIA Nº 4.895/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **NATALIA MOREIRA DE CARVALHO CAMPOS**, Matrícula nº 49453, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 14/08/2023 a 11/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1295/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 6808d8e931d646c1967f2ce1324ba947

PORTARIA Nº 4.896/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **CALIOPE ALMEIDA COSTA**, Matrícula nº 49957, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 11/08/2023 a 09/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1296/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: fd673cb9bcde2957953cbb5ce740d577

PORTARIA Nº 4.897/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **LEONIA VENANCIO QUEIROGA DE ARAUJO**, Matrícula nº 16882, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 11/08/2023 a 06/02/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1297/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d776a2c75910b2a4ce600c6a8fbc755d

PORTARIA Nº 4.898/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MIRIAN TEIXEIRA MENDES**, Matrícula nº 41165, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 12 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 17/08/2023 a 28/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1299/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 71dd89aa7e39935f3205216a6d27cfc7

PORTARIA Nº 4.899/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **QUEILA NUNES LIMA**, Matrícula nº 37593, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 18/08/2023 a 15/12/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1300/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 82a710ceeb480aa1fd3c0e692afd4388

PORTARIA Nº 4.920 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **PALLOMA REGIA DE ALMEIDA BRAGA**, Matrícula nº 49828, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/08/2023 a 13/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1301/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: e6201a9e411e8ca8501a387a9b53a4f5

PORTARIA Nº 4.921/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ELIANA DA COSTA ARAUJO**, Matrícula nº 7416, no cargo de PROFESSOR / SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/08/2023 a 10/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1306/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 51b377cdecdc2c5cf32f521411ca14c2

PORTARIA Nº 4.924/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ANTONIA DE JESUS CHAVES SANTOS BESERRA**, Matrícula nº 37582, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 17/08/2023 a 15/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1307/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 582d86e7a391337677f6cd94178ef62f

PORTARIA Nº 4.925/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **RAFAEL SOUZA CALDAS**, Matrícula nº 24518, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/08/2023 a 10/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1308/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5e487e6aa05679463f8452c7854382a9

PORTARIA Nº 4.926/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ELISAMAR VIANA SANTANA**, Matrícula nº 12391, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 16/08/2023 a 14/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1309/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5bf873043aaa85158111a9cbf9248f2a

PORTARIA Nº 4.934/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **SYLVIA TEREZA FERREIRA FONTINHAS**, Matrícula nº 21835, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 10/08/2023 a 08/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1310/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 2c98db8f37fa0f63004084e0d8769ffa

PORTARIA Nº 4.935/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MAURO ROMERO ABREU SOUSA**, Matrícula nº 39869, no cargo de VIGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 15/08/2023 a 12/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1311/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 629361d319dee17129135e8d45452b78

PORTARIA Nº 4.936/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MAGALY REIS CANTANHEDE**, Matrícula nº 20884, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 21/08/2023 a 18/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1312/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: e1a86a6be05ef89b7b3409b65fbc22d8

PORTARIA Nº 4.937/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ALVARO LUIZ LIMA MAIO**, Matrícula nº 39701, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 24/08/2023 a 22/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1313/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 9e59541ec1193825448e01f1d0d32c3f

PORTARIA Nº 4.938/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARCIA BETANIA ALMEIDA SANTOS**, Matrícula nº 30692, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 17/08/2023 a 14/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1314/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d0fc1c95c3e010c202e292681b6fdc88

PORTARIA Nº 4.939/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ELIANA JORGE NUNES**, Matrícula nº 4205, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 22 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/08/2023 a 22/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1315/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 55f44cdb8b1d157e3875f41c73357e5f

PORTARIA Nº 4.940/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **SILVANETE BASTOS SILVA AZEVEDO**, Matrícula nº 10029, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 15/08/2023 a 12/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1317/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: c61d60b17f1bd9402d947a28032b13de

PORTARIA Nº 4.942/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **DENISE CASTRO DA SILVA ANTUNES**, Matrícula nº 48856, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 11/08/2023 a 09/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1318/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 496cf54a3b576d0aa5e181183beed534

PORTARIA Nº 4.944/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MANOEL DA VERA CRUZ SILVA MATOS**, Matrícula nº 3459, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/08/2023 a 12/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1319/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 8645640dd6f4757becd628043c2ed72f

PORTARIA Nº 4.945/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **RODOLFO MESQUITA AGUIAR**, Matrícula nº 26964, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/08/2023 a 10/02/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1316/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f3f6f831051e7618a16033c6afbf473c

PORTARIA Nº 4.948/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **JAQUELINE BRUZACA RUBIM DIA**S, Matrícula nº 25930, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 03/08/2023 a 01/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1302/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 173013a8c99a5a301718dabd0d8b4e59

PORTARIA Nº 4.950/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **CELI DE FATIMA SOUSA MOURA PAIVA**, Matrícula nº 167, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/08/2023 a 13/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1303/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAd

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 1f5e533cbc415f049d2e2abe3cc20504

PORTARIA Nº 4.951/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **FRANCISCO CLAUDIO BARROS ABRANTES**, Matrícula nº 280899-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 13 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 19/08/2023 a 31/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1304/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 4c0482d3ab4af5f1c2db082e3ca80eb2

PORTARIA Nº 4.952/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **THEMIRAMES MARIA BASTOS COELHO FERNANDES**, Matrícula nº 13572, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 16/08/2023 a 13/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1320/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 23eabd6f2bb2c26fa94f51d31d6d3c21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 551/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LABINFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-15487/2023**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93**
MODALIDADE	**ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 23422.016339/2022-30 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.201**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**0102000000**
FICHA	**175**
NOTA DE EMPENHO	**1684/2023**
VALOR	**R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de equipamentos diversos (microcentrífuga), para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de São Luís/LACEM-SL da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**
DATA	**06 de setembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 8f441a4fac8b5232388584dedd2a0f3a

EXTRATO DO CONTRATO N° 552/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**HOSP CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
PROCESSO Nº	**3781/2023**
FUNDAMENTAÇÃO	**Art. 24, IV DA LEI 8.666/93**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.91**
FONTE DE RECURSO	**0102000000**
FICHA	**171**
NOTA DE EMPENHO	**1536/2023**
VALOR	**R$ 19.720,00 (Dezenove mil e setecentos e vinte reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição em caráter emergencial de uma cadeira de rodas kimba neo 1 e uma cadeira de rodas de banho infantil, sob demanda judicial, Processo nº** 0800392-76.2022.8.100002 para atender o paciente **HEITOR LUCAS SILVA LINDOSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA	**11 de setembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: d29c8250af33484cf3a03fb8616642e5

PORTARIA Nº 5.268/2023-GAB/SEMUS

DESIGNAR A COMISSÃO ORGANIZADORA SETORIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1°- Designar a Comissão Organizadora para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo para contratação Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.

Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta portaria, será composta pelos seguintes membros

- Salvia Andrade Azevedo/Presidente - matrícula nº 51232
- Higor Oliveira Alhadef/ Vice-Presidente - matrícula nº 36435
- Paula Keslley Araújo Malheiros/Membro - matrícula nº 36704
- Francelena Garces Costa/Membro - matrícula nº 26997
- Alinne Silva Andrade Costa/Membro - matrícula nº 30860
- Flávia Mayana Garces/Membro - matrícula nº 42132

Parágrafo único: *Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora Setorial planejar, organizar e supervisionar a execução do seletivo destinado a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, podendo solicitar informações e documentos pertinentes dos demais setores da SEMUS e SEMAD.

Art. 4°- O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do Edital, cabendo à comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5°- Os integrantes desta Comissão de Processo Seletivo não farão jus a qualquer pró-labore, devendo ser convocados no horário pertinente às suas atividades normais na Prefeitura Municipal de São Luís.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 4.788/2023-GAB/SEMUS, de 22 agosto de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nicolau Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: c212e919e69b8331b9612ab273912e8b

PORTARIA Nº 5.275/2023 - GAB/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Portaria nº 3.769/2023-GAB/SEMUS, de 06 de julho de 2023 que designa a servidora ***PATRÍCIA DANYELLE JANSEN PEREIRA***, matricula 41168, para exercer a função de cargo de Coordenadora da Vigilancia Sanitária da Superintendência de Vigilancia Epidemiológica e Sanitária - SVES.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Designada, na Condição de Coordenadora em exercício, a desempenhar todas as competências previstas para o cargo, além de outras que decorram de lei, regulamento ou norma administrativa, e deterá todas prerrogativas e deveres inerentes ao exercício do referido cargo de Coordenadora da Vigilancia Sanitária.
Parágrafo Único: Fica definida a data a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 41d1e75fe662f7026eb5eaed55fc07f5

PORTARIA Nº 5266/2023 DO CONTRATO Nº 552/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **n° 552/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HOSP CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES LTDA** cujo objeto é **Aquisição em caráter emergencial de uma cadeira de rodas kimba neo 1 e uma cadeira de rodas de banho infantil, sob demanda judicial, Processo nº** 0800392-76.2022.8.100002 para atender o paciente **HEITOR LUCAS SILVA LINDOSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3781/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PCD	44614	602.***.***-**
SUPLENTES	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANDREA FERNANDES COUTINHO	PSICOLÓGA	18676	516.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 98ac8b405721c6ba76c86352637d7e54

PORTARIA Nº 5270/2023 DO CONTRATO Nº 551/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 551/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LABINFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,** cujo objeto é Aquisição de equipamentos diversos (microcentrífuga), para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de São Luís/LACEM-SL da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital**,** relativo à ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 23422.016339/2022-30 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - PROCESSO Nº 040-15487/2023.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
PAULO SERGIO PEREIRA FERNANDES	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	585870-1	745.***.***-**
VANESSA ROMANO UCHOA	COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	592332-1	018.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 16585f0bbd445cf280c270b07846f623

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023

A **Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: gerenciada pela União, por meio do Ministério da Defesa, Comando do Exército Brasileiro, intermédio do Hospital Geral do Belém, Processo Administrativo nº 64575002878202352, cujo objeto registro de preços para a eventual aquisição de material permanente de saúde para o HG e Belém e Órgãos participantes, em que foram registrados preços a empresa **NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.,** inscrita no CNPJ: 31.731.853/0001-27, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Processo IDOC nº **20.173/2023**, no valor global R$ 21.551,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais), conforme PARECER N° 831/2023/ASSJUR/CPL.

São Luís (MA), 11 de setembro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 503cca605153576b44cd81218e845d9e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 5.260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 132/2022, de 14 de julho de 2022 (Delegação de Competência) e Processo nº 22.218/2023.

RESOLVE:

Conceder 3,5 (Três e meia) diárias em nome da servidora descrita abaixo, para participar do "**Seminário Nacional pela Alfabetização 2023**", que se realizará nos dias 19 e 20 de setembro deste ano, no Hotel Royal Tulip Brasília Alvorada, na cidade de Brasília - DF.

Servidor	Matrícula	Cargo
GUSMAIA MOUSINHO PESTANA	51849	Secretária Adjunta de Ensino

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Maurício Evandro Martins Hiluy
Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 5d94b9a454cba2d8419cc3c2030819c6

PORTARIA Nº 5.263, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 132/2022, de 14 de julho de 2022 (Delegação de Competência) e Processo nº 20.727/2023.

RESOLVE:

Conceder 3,5 (Três e meia) diárias em nome das servidoras descritas abaixo, para participar do **"Seminário Nacional pela Alfabetização 2023"**, que se realizará nos dias 19 e 20 de setembro deste ano, no Hotel Royal Tulip Brasília Alvorada, na cidade de Brasília - DF.

Servidor	Matrícula	Cargo
Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado	585005-1	Secretária Municipal de Educação
Fernanda Almeida Brennand Helal	43279	Professor Nível Superior 4

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Maurício Evandro Martins Hiluy
Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: f446c801a1e990079c5ce8bd57a9b09e

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16148/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIVERSIDADE DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ Nº 05.752.926/0001-57, entidade mantenedora do(a**) UNIVERSIDADE DA CRIANÇA.**
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 62352,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ROSÉLIA ANDRADE DOS SANDOS

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 42e1f2d1f343667e1ed80e41daef080f

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16058/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL MEUS SONHOS, inscrita no CNPJ Nº 05.775.585/0001-35, entidade mantenedora do(a**) INSTITUTO EDUCACIONAL MEUS SONHOS.**
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 121.186,00 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E TANIA MARIA FREIRE DINIZ

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 19340f1a6cd66b24c659b03cc64a332e

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18912/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DEUS É AMOR, inscrita no CNPJ Nº 23.890.851/0001-52, entidade mantenedora do(a**) CRECHE ESCOLA DEUS É AMOR.**
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: b2126907440370ad11328f686fd20d4a

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 64/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20454/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA ESCOLA COMUNITÁRIA CRISTO REDENTOR, inscrita no CNPJ Nº 12.108.759/0001-71, entidade mantenedora do(a**) CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO CRISTO REDENTOR.**
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIA LUCINETE SANTOS MACEDO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 21c919e630d85077dd50a435cc616138

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 5.273/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.359/2023

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 78/2023, decorrente do processo administrativo 6.359/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 78/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa para atuar como Agente de Integração na execução do Programa de Estágio Curricular não obrigatório (remunerado), em todo o processo: recrutamento, pré seleção, contratação e acompanhamento de estudantes/estagiários que irão atuar na Rede Municipal de Ensino, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO – IEL** - CNPJ Nº 06.303.549/0001-31, decorrente do **Processo Administrativo nº 6.359/2023**:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA

Solange Castro Cordeiro	Membro Técnico	8610
Euquênia Veiga Lago	Membro Técnico	38340
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	48111

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n.º 4.914/2023. GAB.SEMED .
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 67b4cf42b70bf5fae6f6d5bfc7431d80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SEMFAZ

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – CNPJ: 06.019.070/0001-78
PROCESSO	020 – 1.310/2022 (9.002/2022 – 1DOC)
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2020 – SARP/MA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	0412204032.141 – CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS NOTA DE EMPENHO N° 2374/2023 NOTA DE RESERVA Nº 2475/2023
OBJETO DO CONTRATO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SEMFAZ, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NO QUANTITATIVO DE 04 POSTOS, DIURNO E NOTURNO EM REGIME DE 12X36 A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO SEDE, ANEXO E PRÉDIO DA RUA DO EGITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LUÍS – SEMFAZ.
VALORES	**VALOR DO TERMO ADITIVO** - R$ 62.380,80 (SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO** - R$ 1.027.021,44 (UM MILHÃO VINTE E SETE MIL E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA	12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ GABINETE DO SECRETÁRIO CONTAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023. (REPACTUAÇÃO)
DATA DE ASSINATURA	11 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: f03477af829a40dce74928fcaa35a095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 21.513/2023 – SEMUSC;
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO (COTURNO TÁTICO PRETO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	21.513/2023 – SEMUSC.
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO (COTURNO TÁTICO PRETO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA.
FAVORECIDO(a):	**ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E EPI - LTDA. – inscrita no CNPJ sob o nº.: 05.640.659/0001-26.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em conformidade a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.982/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 44.406/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
SECRETÁRIO:	**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

São Luís/MA, 11 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
Matrícula nº.: 51535

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANçA COSTA
Código identificador: 641420ac28f4db757dd5fd0d9b5c5234

PORTARIA Nº. 5.259/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias em nome dos servidores abaixo relacionados, para participação da 21ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO NACIONAL DE BOMBEIROS (SENABOM) no período de 04 a 06 de outubro de 2023 em Gramado-RS. O referido evento diz respeito a troca de conhecimentos entre as diversas áreas dos saberes relacionados aos desastres, e demais experiências na questão de resgate e salvamento.

ALEXSSANDRO NOGUEIRA COSTA
Cargo/Função: Guarda Municipal CDA
Matrícula: 31322 (05 diárias);

LAURILÚCIO MILITÃO SOARES
Cargo/Função: Guarda Municipal Salva Vidas
Matrícula: 833 (05 diárias);

Dê ciência
Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANçA COSTA
Código identificador: e1de04c145fbf086055c2295712041eb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.513/2023 – SEMUSC.

Processo Administrativo nº.: 21.513/2023 – SEMUSC.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO (COTURNO TÁTICO PRETO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA.

Trata-se do presente o Contrato Administrativo nº 066/2023 – SEMUSC, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento (Coturno Tático Preto) para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís/MA, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.
Da análise dos autos do Processo Administrativo, possibilitou-se verificar a regularidade de todos os atos praticados.
Desta feita, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 21.513/2023 – SEMUSC, acolhendo o Parecer Jurídico nº 819/2023/ASSEJUR/CPL (Despacho 1DOC nº 10-21.513/2023), em favor da empresa **ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E EPI - LTDA.**, denominada **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.659/0001-26, estabelecida no município de Franca, estado de São Paulo, à Rua Vitório Ferraro, nº 231, bairro Parque das Esmeraldas, CEP nº 14.406-139, neste ato representada pelo senhor Carlos Luiz da Silva, portador do Registro Geral nº 125051864 – SSP/SP e do CPF nº 047.623.338-08.

São Luís – MA, 11 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
Matrícula nº.: 51535

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANçA COSTA
Código identificador: a47346dd2c89724c881808f5344e1fea

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 20.476/2023

CONTRATO N°23/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.
CONTRATADA: PLOTTEC CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ: N° 08.199.185/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 2 letreiros luminosos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ R$ 33.000,00 (trinta e três mil).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 236.950.2012.010- Segmentar e Estruturar os Produtos Turísticos de São Luís.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 320
Fonte de Recurso: 100
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será atê 31 de dezembro de 2023.
São Luís, 11 de setembro de 2023.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: 6621816d6c2478aa1c349d33e6b1e557

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO SÃO JERÔNIMO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS,** com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 456, Jardim Atlântico – Turu, São Luís/MA, CEP 65067-095, nesta capital, inscrito no CNPJ (MF) sob 06.307.102/0001-30, neste ato, representado por sua Secretária em exercício, **LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA,** brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 887.953.813-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 20090794648-2 SSPDS-CE, residente e domiciliada, nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o Termo de Colaboração nº 056/2022, referente ao Processo Administrativo nº 21.991/2023** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração em relação a conta bancária no Plano de Trabalho do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 056/2022 supracitado, **passando a ter a seguinte redação:**

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: INSTITUTO SÃO JERÔNIMO	CNPJ: 41.492.158/0001-03			
ENDEREÇO: Rua São Jerônimo, nº 23	UF: MA	CEP: 65058-200	DDD: (98)	TELEFONE: 98181-9540
CONTA CORRENTE: 64.336-x	**AGÊNCIA: 2972-6**	**BANCO DO BRASIL**		
NOME DO RESPONSÁVEL: ANA LÉLIA MATOS ARAÚJO	RG: *********999-*	CPF: ***.***.663-**		
CARGO: PRESIDENTE				
ENDEREÇO: AV. SÃO JERÔNIMO, Nº 97, CRUZEIRO DE SANTA BÁRBARA	CEP: 65059-820			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS TERMO DE COLABORAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração original, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Apostilamento está amparado no art. 65, inciso II, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 67fd5d1182f2bc98af6abd50930a2207

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023/SEMCAS

PROCESSO Nº 22.370/2023/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LABORARTE, inscrito no CNPJ Nº 06.347.959./0001-84.

OBJETO: a execução do Projeto "**VIDA E ARTE**", que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico e formação de cidadãos através de oficinas de música, dança popular e capoeira, levando conhecimentos/prática e saberes da cultura popular em interação com temas da realidade social, como parte integrante da Política de Assistência Social do Município de São Luís - MA, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís (SEMCAS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023.

LÚCIA MARQUES MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 92297fd63e59a9063610dd2b2141817f

PORTARIA Nº 5.213/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARILENE SILVA,** Assessor de Nível Médio, matrícula nº 136958-01, como Fiscal Titular e **RAQUEL CRISTINA PEREIRA,** Tec. Mun. De Nível Superior Serviço Social, matrícula nº 36016, como suplente de Fiscal para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023**, **referente ao Processo nº 22.370/2023**, cujo objeto a execução do Projeto "**VIDA E ARTE**", que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico e formação de cidadãos através de oficinas de música, dança popular e capoeira, levando conhecimentos/prática e saberes da cultura popular em interação com temas da realidade social, visando beneficiar um total de 50 crianças e adolescentes da região na faixa etária de 9 a 16 anos, com participação da família, responsáveis, professores, escolas e profissionais envolvidos, tendo duração de 12 meses, como parte integrante da Política de Assistência Social do Município de São Luís - MA celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o Laboratório De Expressões Artísticas - LABORARTE**,** inscrito no CNPJ Nº 06.347.959/0001-84.

Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 953f62571ce5dcb5d61e5a67e3a9f174

PORTARIA Nº 5.215/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023 - SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo nº 22.370/2023 - SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e o **LABORATÓRIO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LABORARTE,** inscrito no CNPJ Nº 06.347.959/0001-84.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Edila Kariny Bandeira Telles de Souza
Assessor de Nível Superior
Matrícula nº 206213-1

Darly Maria Machado Garcês
Conselheira Tutelar
Matrícula 12086

Raylana de Medeiros Silva Carvalho
Conselheira do poder público
Matrícula nº 600249-1

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA, Assessora de Nível Superior, matrícula nº 206213-1.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: bfbe411d38d39bb0e98f837ce6937be3

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 525/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 092/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-569/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preço a serem consignados em ata para Aquisição de monitores multiparâmetros**, especificados nos **itens 1, 3 e 4,** do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 092/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

CNPJ Nº: 03.620.716/0001-80	**TELEFONE:** (31) 3547-3969
ENDEREÇO: Avenida Regent, nº. 600, sala 205, Alphaville - Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018.000, Nova Lima, Minas Gerais	**E-MAIL:** comercial@cmosdrake.com.br licitacao@cmosdrake.com.br jurídico1@cmosdrake.com.br juridico2@cmosdrake.com.br juridico3@cmosdrake.com.br
VALOR TOTAL: R$ 569.720,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX	
RG: M1081221 SSP/MG	**CPF:** 353.032.716-68

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO, com as características mínimas: Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de: - Eletrocardiograma (ECG); - Respiração, Temperatura; - Pressão Não-Invasiva (PNI); - Oximetria (SPO2). Para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Deve possuir display digital colorido em LCD (não monocromático); Dimensões mínimas da tela: 12 (polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25mm/s e 50mm/s; Tendência de, no mínimo, 12 (doze) horas apresentada no monitor; Possibilitar monitorização de, no mínimo, 04 curvas simultâneas e 03 campos digitais simultâneos na tela; Processador em bloco único e parâmetros de ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI em módulos ou pré configurados; Compatibilidade com rede alternada de 127/220 VAC 60Hz; Possibilidade de comunicação padrão HL7 via rede; Deve ter a possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal; Deve ter possibilidade de se ligar a uma Central de Monitorização; Deve possuir detecção de marca-passo, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto. Bateria interna ou externa acoplável recarregável. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 Volts **Modelo/Fabricante: DAVID**	UND	34	3.830,00	130.220,00

3	MONITOR MULTIPARÂMETRO, com as características mínimas: Monitor Multiparâmetros para UTI, para uso na monitoração de: - Eletrocardiograma (ECG); - Respiração, Temperatura; - Pressão Não-Invasiva (PNI); - Oximetria (SPO2); - Pressão Invasiva (PI); - Capnografia (ETCO2); - Débito Cardíaco (DC); - Agentes Anestésicos; - Índice de Sedação Anestésica (BIS/ISA). Para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Deve possuir display digital colorido em LCD (não monocromático); Dimensões mínimas da tela: 12 (polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25mm/s e 50mm/s; Tendência de, no mínimo, 12 (doze) horas apresentada no monitor; Possibilitar monitorização de, no mínimo, 04 curvas simultâneas e 03 campos digitais simultâneos na tela; Processador em bloco único; Compatibilidade com rede alternada de 127/220 VAC 60Hz; Possibilidade de comunicação padrão HL7 via rede; Deve ter a possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal; Deve ter possibilidade de se ligar a uma Central de Monitorização; Deve possuir detecção de marca-passo, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto. Bateria interna ou externa acoplável recarregável. Deve acompanhar: manual em português, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do aparelho. Garantia total pelo período de 12 meses a partir da data de sua instalação. Registro do produto junto a ANVISA. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 Volts. **Modelo/Fabricante: DAVID**	UND	38	8.790,00	334.020,00

4	MONITOR MULTIPARÂMETRO, com as características mínimas: Monitor Multiparâmetros para UTI, para uso na monitoração de: - Eletrocardiograma (ECG); - Respiração, Temperatura; - Pressão Não-Invasiva (PNI); - Oximetria (SPO2); - Pressão Invasiva (PI); - Capnografia (ETCO2); - Débito Cardíaco (DC); - Agentes Anestésicos; - Índice de Sedação Anestésica (BIS/ISA). Para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Deve possuir display digital colorido em LCD (não monocromático); Dimensões mínimas da tela: 12 (polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25mm/s e 50mm/s; Tendência de, no mínimo, 12 (doze) horas apresentada no monitor; Possibilitar monitorização de, no mínimo, 04 curvas simultâneas e 03 campos digitais simultâneos na tela; Processador em bloco único; Compatibilidade com rede alternada de 127/220 VAC 60Hz; Possibilidade de comunicação padrão HL7 via rede; Deve ter a possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal; Deve ter possibilidade de se ligar a uma Central de Monitorização; Deve possuir detecção de marca-passo, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto. Bateria interna ou externa acoplável recarregável. Deve acompanhar: manual em português, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do aparelho. Garantia total pelo período de 12 meses a partir da data de sua instalação. Registro do produto junto a ANVISA. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 Volts. **Modelo/Fabricante: DAVID**	UND	12	8.790,00	105.480,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Lia Bastos Brandão Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 11 de setembro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde**
Lia Bastos Brandão Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Wilma Freitas Rodrigues Membro/Pregoeiro**

Marco Aurélio Marques Fêlix
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

Publicado por: LIA BASTOS BRANDAO NUNES
Código identificador: 743938255f6854f3c211d69ef8ffcc2d

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023/CPL/PMSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 889/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e destina-se a suprir demanda da Rede Municipal Pública de Ensino da SEMED e da Rede de Escolas Conveniadas
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação Saúde – SEMED.

ATA DE JULGAMENTO

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento CPL/PMSL, designada pela Portaria nº 535/2023, de 08 de fevereiro de 2023, para anunciar o julgamento das entidades e respectivos gêneros/amostras que foram aprovados para fornecimento pelo PNAE, de acordo com avaliação realizada pela Equipe de Avaliação Sensorial, indicada pela SEMED (Portaria nº 4.188/2023 GAB/SEMED), confome segue abaixo:

Nº	GRUPOS FORMAIS	PRODUTOS APROVADOS
01	ASS.BENEF. EDUCATIVA PRODUTIVA CULTURAL DO BAIRRO COQUILHO I - ABEPCMBCA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
02	ASS.CINTURÃO VERDE VILA SARNEY FILHO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
03	ASS. DE AGRICULTORES RURAIS E CIDADANIA DA TERRA DO RUMO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, quiabo, vinagreira
04	ASS. DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
05	COOAFACIV	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, quiabo, vinagreira
06	COOAPA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, quiabo, vinagreira
07	COOPERAR	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, quiabo, vinagreira

08	INST.EDUC.BENEFIC. ALTO DA VITÓRIA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
09	UNIÃO MORADORES FORÇA DO POVO POVOADO ARRAIAL	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
Nº	**GRUPOS INFORMAIS**	**PRODUTOS APROVADOS**
10	AIDELINA DO NASCIMENTO GOMES	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, quiabo, vinagreira
11	CESÁRIO ANTONIO PEREIRA NETO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
12	DALVA DE ANDRADE	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
13	ANDERSON PIRES DE CALDAS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
14	ELENILDA DOS SANTOS VIANA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
15	VINILSON COSTA GOMES	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
16	BERNARDINA SANTOS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
17	CLAUDETE PEREIRA DE OLIVEIRA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
18	GELDO SANCHES FARIAS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
19	MOISES MORAES DE OLIVEIRA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
20	RAIMUNDO IZAQUE DE BRITO SOUSA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
21	SEVERINO GOMES	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
22	EDSON DE SOUSA ALMEIDA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
23	IVANE RODRIGUES ALMEIDA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
24	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALMEIDA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
25	ROSA DA SILVA CONCEIÇÃO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira

26	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
27	ROSILDA PEREIRA DE SOUSA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
28	ROSIVALDO PEREIRA DE SOUSA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
29	SIMPLICIO AMÉRICO DOS SANTOS NETO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
30	VERLENE SILVA ALMEIDA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
31	ELIEZER DE AGUIAR SANTOS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
32	FÁBIO FERREIRA CARVALHO OLIVEIRA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
33	JULIO CESAR FERREIRA CARVALHO OLIVEIRA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
34	LENILSON SANTOS BRAGA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
35	JOÃO DE SOUSA SANTOS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
36	OLIVIA MENDONÇA MELO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
37	MARIA DAS MERCÊS FERREIRA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
38	ERICK LIRA RODRIGUES	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
39	SONIA MARIA DE SOUSA LIRA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
40	VALTENO GOMES RODRIGUES	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
41	EURANDINA SANTOS E SANTOS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
42	JOSELINA DE LIMA MENDES	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
43	MARIA LUCIRENE DA SILVA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira

44	FRANCISCO DA PAZ SILVA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
45	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
46	RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
47	IRENE BORGES PEREIRA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
48	RAIANE BRAGA LISBOA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
49	RAIMUNDA DOS SANTOS NUNES PAIVA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
50	JOSIVALDO COSTA SILVA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
51	MARIA ANTONIA CAVALCANTE CARVALHO	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
52	RAQUEL BARBOSA SOARES	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
53	JORDELMA DO NASCIMENTO FRANÇA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
54	JOSÉ HELIO SOUSA PAIVA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
55	RENATA MARIA PEREIRA PEQUENA	Abobora, alface, cheiro verde, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
56	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA COSTA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
57	PEDRO LUCAS GOMES DA SILVA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, quiabo, vinagreira
58	REJANE DE ARAÚJO REIS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, quiabo, vinagreira
Nº	**INDIVIDUAIS**	**PRODUTOS APROVADOS**
59	EDINEIDE DINIZ DE SOUSA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
60	JOANA MATOS DOS SANTOS	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de maracujá, quiabo, vinagreira
61	LAUDECI COSTA CÂMARA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, feijão, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, pepino, quiabo, vinagreira
62	LEIDIANE MARTINS SOUSA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, macaxeira, mamão, maxixe, pepino, quiabo, vinagreira
63	LEILANE NEVES SOUSA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, pepino, quiabo, vinagreira
64	MARCELINA JOANA NEVES SOUSA	Abobora, alface, banana, cheiro verde, couve, macaxeira, mamão, maxixe, vinagreira

65	MARINILDE BELFORT MATOS	Abobora, alface, cheiro verde, couve, macaxeira, milho verde, pepino, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de goiaba, vinagreira
66	THIAGO AUGUSTO NUNES ALVES	Abobora, alface, cheiro verde, maxixe, milho verde

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Publique-se o resultado no Diário Oficial do Município.

WILMA FREITAS RODRIGUES
Membro/Relatora

EMILENE GONÇALVES OLIVEIRA
Membro

J ANILDA ISMËNIA JUNQUEIRA AYRES LOPES
Membro

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 925f46f4b3334a8da0fe62a21cad809f

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 080/2023**, no **dia 26/09/2023,** às **09h30,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo **n° 030.2234/2023,** objetivando o **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material didático escolar em forma de Kit Escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.**
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís (MA), 11/09/2023.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: ebc75a757b756da74ffabbc0fca74938

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.657/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 16/2023; **ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **FAVORECIDO:** ANGRA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA; CNPJ Nº 08.112.338/0001-47; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Conservação e Restauração da Escultura Sacra "São José" da Igreja de São José do Desterro da cidade de São Luís/MA; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais); **DATA:** 06/09/2023. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: f85cffe72c5f93756e3598bdfcab7b2b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55.551/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 38/2022; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 33/2022; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** OKTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.864.489/0001-04; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/2002; Decreto Federal n° 10.024/2019; Decretos Municipais n°44.406/2013, n° 53.647/2019, n° 56.875/2021 e n° 57.106/2021; **OBJETO:** contratação, sob demanda, de empresa especializada nos serviços de natureza continuada para conversão digital de processos, além de criação de acervo digital próprio com fornecimento de sistemas de controle e gerenciamento dos mesmos com custódia física, objetivando atender às necessidades da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.552,50 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: PROJETO/ATIVIDADE: 1312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2022. São Luís/MA, 02 de dezembro de 2022. Valéria Cruz Melo. Assessora Jurídica Especial/FUMPH. Matrícula 204010-2. OAB/MA nº 5.576.
CONTRATO PUBLICADO ANTERIORMENTE SOB O Nº 35/2022 EM 05/12/2022.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 0e0a86d24ed96b77513730407f04a1fe

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023. AUTOR: VEREADOR RAIMUNDO PENHA.

Concede **MEDALHA "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA"** ao Sr. **Ten. Cel QOPM JOSÉ SOARES PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado do Maranhão.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede **MEDALHA "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA"** ao Sr. **Ten. Cel QOPM JOSÉ SOARES PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR.**

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá durante Sessão Solene em data a ser estabelecida por esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 22 de agosto de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 22/08/2023
Aprovado em Redação Final: 22/08/2023

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: dd43dc700f6b5040c7ce9fbc70d75fdc

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023. AUTOR: VEREADORA FÁTIMA ARAÚJO.

Concede **MEDALHA "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA"** à Juíza de Direito **DRA. MARICÉLIA COSTA GONÇALVES.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado do Maranhão.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede **MEDALHA "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA"** à Juíza de Direito **DRA. MARICÉLIA COSTA GONÇALVES**.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá durante Sessão Solene em data a ser estabelecida por esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 16 de agosto de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 16/08/2023
Aprovado em Redação Final: 16/08/2023

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: bdc245a03fef78b58e02102374c4d707

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023 AUTOR: VEREADOR MARQUINHOS

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao SR. **CARLOS CÉSAR SANTOS FERREIRA.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao **SR. CARLOS CÉSAR SANTOS FERREIRA**.

Art. 2º A entrega do referido Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 22 de agosto de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 22/08/2023.
Aprovado em Redação Final: 22/08/2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: e9bb5a7fb4a05b3dfd6036d59e82a9b7

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2023 AUTOR: VEREADOR ALDIR JÚNIOR

Concede **TÍTULO DE CIDADÃ DE SÃO LUÍS** à **SRA. ANA MARIA LOPES TORRES**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ DE SÃO LUÍS** à **SRA. ANA MARIA LOPES TORRES**.

Art. 2º A entrega do referido Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 23 de agosto de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 23/08/2023.
Aprovado em Redação Final: 23/08/2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 6e61ec1e1184c2e317c28f92fd107c69

LEI N° 7.385, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante

do **Projeto de Lei nº 064/2021**, de autoria do Vereador **RIBEIRO NETO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre o Programa Crianças Seguras nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de São Luís.

Art. 1º Fica constituído o Programa Crianças Seguras nas escolas municipais da cidade de São Luís.

Parágrafo único. O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, dentre elas a prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, domésticos, enchentes, primeiros socorros, temas relacionados a incêndio para as crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental no Município de São Luís.

Art. 2° O programa tem como diretrizes:

I - imprimir o conhecimento, a orientação e prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;

II - promover a conscientização das crianças e adolescentes na formação de cidadãos conscientes;

III - fomentar a socialização entre os alunos e a divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito e amizade.

Art. 3° O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, a prevenção de acidentes, a educação e a conscientização acerca do tema nas escolas municipais.

Parágrafo Único. O referido programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente acerca dos temas previstos no art. 1º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 4° A Administração Municipal, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, fará convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão juntamente com o Corpo de Bombeiros, a fim de consolidar o referido programa.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 14 de setembro de 2021.

Aprovado em Primeira Votação em: 31/08/2021
Aprovado em Segunda Votação em: 14/09/2021
Aprovado em Redação Final em: 14/09/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: NIZETE CRISTINA DE SOUZA GEDEON
Código identificador: 870ce5f4b7f1d7c21cddfa4a7b870ac7

LEI N° 7.388, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 127/2021**, de autoria do Vereador **DR. GUTEMBERG**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Luís o dia 12 de maio como o Dia Municipal da enfermeira (enfermeiro).

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Luís o Dia Municipal da enfermeira (enfermeiro), a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º A data de que trata a presente Lei tem como objetivo homenagear e dar reconhecimento a importância das enfermeiras e enfermeiros no desenvolvimento da ciência, para a proteção da saúde e pela dedicação ao cuidado com o próximo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 23 de junho de 2021.

Aprovado em Primeira Votação em: 16/06/2021
Aprovado em Segunda Votação em: 23/06/2021
Aprovado em Redação Final em: 23/06/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 867efa9049d6f6e45d1df0b45a040cd4

LEI N° 7.391, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 148/2021**, de autoria do Vereador **RIBEIRO NETO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Institui no âmbito do Município de São Luís "O Dia do Assistente Social" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município "O Dia do Assistente Social", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 07 de julho de 2021.

Aprovado em Primeira Votação em: 30/06/2021
Aprovado em Segunda Votação em: 07/07/2021
Aprovado em Redação Final em: 07/07/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: NIZETE CRISTINA DE SOUZA GEDEON
Código identificador: 423b8e7e3c9e8628c55cff7db1d8e061

LEI N° 7.396, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 368/2021**, de autoria do Vereador **RIBEIRO NETO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre o atendimento clínico veterinário por meio da celebração de convênios entre o Executivo Municipal e associações, ONG'S protetoras de animais, entidades que realizem atendimentos veterinários e clínicas veterinárias, no âmbito do Município de São Luís, visando promover à atenção, controle, cuidados preventivos e atendimentos de urgência e emergência para animais em situação de rua e ou para aqueles semoventes adotados por famílias de baixa renda e que necessitam de atendimento médico veterinário especializado e dá outras providências.

Art. 1º Fica Instituído o atendimento clínico veterinário por meio da celebração de convênios entre o Executivo Municipal e associações, ONG'S protetoras de animais, entidades que realizem atendimentos veterinários e clínicas veterinárias, no âmbito do Município de São Luís, visando promover à atenção, controle, cuidados preventivos e atendimentos de urgência e emergência para animais em situação de rua e ou para aqueles semoventes adotados por famílias de baixa renda e que necessitam de atendimento médico veterinário especializado.

Art. 2º Os convênios de que tratam o art. 1° desta lei, visarão os serviços de:

I – consultas veterinárias em todas as especialidades;

II – vacinas;

III – exames veterinários;

IV – cirurgias em geral;

V – internação;

VI – unidade de tratamento intensivo;

VII – castração.

Parágrafo único. Os atendimentos previstos no *caput* compreendem no cadastramento prévio dos animais, devendo estes serem feitos pelas ONG's protetoras de animais, entidades que realizem atendimentos veterinários e clínicas veterinárias no caso dos animais achados em situação de rua, já os semoventes adotados, devem ter o cadastramento efetuado por meio de seus tutores.

Art. 3º A entidade conveniada deverá prestar contas à Secretaria de Saúde do Município, mensalmente, da utilização dos recursos repassados.

Art. 4º Somente serão encaminhados para os atendimentos os animais em situação de rua ou os adotados por famílias em que sejam beneficiárias de algum programa de assistência social e/ou que possuem renda bruta mensal de até três salários mínimos.

Art. 5° O convênio de que trata a presente lei conterá cláusula prevendo rescisão no caso da entidade conveniada não satisfizer os critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 6º Todos os valores inerentes aos convênios a serem firmados serão corrigidos anualmente pela variação da correção dos tributos municipais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 15 de fevereiro de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 15/02/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 15/02/2022
Aprovado em Redação Final em: 15/02/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: NIZETE CRISTINA DE SOUZA GEDEON
Código identificador: dff2b962009587ee9e2611d216c24535

LEI N° 7.416, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 079/2022**, de autoria do Vereador **RIBEIRO NETO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Institui, no âmbito do Município de São Luís, a prioridade no atendimento bancário e nos órgãos da Administração Pública Municipal, aos advogados e advogadas quando do exercício de suas funções, e dá outras providências.

Art. 1º As instituições bancárias e congêneres, sediadas no âmbito do Munícipio de São Luís, deverão estabelecer atendimento prioritário e diferenciado aos advogados e advogadas devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, quando do exercício de suas funções independentemente de distribuição de senhas, durante o horário normal de funcionamentos das agências.

§1° Para os fins estabelecidos no *Caput* deste artigo, terão atendimento prioritário, os advogados e advogadas devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil que buscarem as instituições bancárias para levantar alvarás, requisições de pequeno valor, precatórios, pagamentos de benefícios previdenciários e/ou obter informações ou documentos referentes aos seus clientes.

§2° As instituições bancárias e empresas congêneres poderão ser punidas com multa em caso de descumprimento do disposto no presente artigo, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de São Luís deverá fornecer em todos os seus órgãos atendimento prioritário aos advogados e advogadas devidamente inscritos na Ordem dos Advogados, desde que no exercício da profissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 02 de agosto de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 18/07/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 02/08/2022
Aprovado em Redação Final em: 02/08/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: NIZETE CRISTINA DE SOUZA GEDEON
Código identificador: c9731ffb864b4fd92db90449d90e6641

LEI N° 7.418, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 091/2022**, de autoria do Vereador **RIBEIRO NETO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a proibição de qualquer tratamento diferenciado entre homens e mulheres no valor das premiações em eventos e competições esportivas públicas e privadas, no âmbito do Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1° Fica proibido qualquer tratamento diferenciado entre homens e mulheres no valor das premiações em eventos e competições esportivas públicas, aplicando-se aos eventos privados as mesmas regras, no que couber, no âmbito do Município de São Luís.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* se refere a qualquer competição, campeonato, torneio ou evento esportivo.

Art. 2º Entende-se por tratamento diferenciado a conduta que viole o princípio da igualdade entre homens e mulheres, previsto no inciso I do art. 5º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Caberá ao Executivo alcançar meios eficazes de fiscalização para o cumprimento desta Lei.

§ 1º Qualquer pessoa poderá denunciar o descumprimento das normas previstas nesta Lei por meio de canal previamente proposto pelo Município.

§ 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, conforme decisão da autoridade competente, às seguintes penalidades:

I - advertência, com notificação para a adequação ao previsto nesta Lei, antes da realização do evento;

II - a inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao promotor do evento desportivo uma multa cujo valor será definido pelo órgão competente considerando a estrutura e proporção do evento, a ser depositado em prol dos fundos de assistência à mulher do Município;

III - impedimento de realizar evento no Município de São Luís pelo prazo de até um ano.

§ 3º Será concedido o prazo de dez dias, após a notificação da sanção, para o infrator apresentar seu recurso.

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, em caso de indeferimento do recurso, o infrator será notificado para recolher o valor no prazo de dez dias da data do indeferimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 20 de dezembro de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 23/11/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 20/12/2022
Aprovado em Redação Final em: 20/12/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: NIZETE CRISTINA DE SOUZA GEDEON
Código identificador: 337dd58a68178a411495b6b3f7c7b2bd

LEI Nº 7.274, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, **CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 010/2021,** de autoria do Vereador **DR. GUTEMBERG**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Institui os Jogos dos Profissionais de Saúde da Cidade de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídos os jogos dos profissionais da saúde de São Luís, competição poliesportiva a ser realizada pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer – SEMDEL.

Parágrafo único. Os jogos dar-se-ão na primeira quinzena do mês de abril de cada ano.

Art. 2° Participarão dos jogos os profissionais da área da saúde que atuam no Município de São Luís.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 04 de maio de 2021.

Aprovado em Única Votação em: 04/05/2021
Aprovado em Redação Final em: 04/05/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 7139008b512f683edc767a63e0b78535

LEI Nº 7.355, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 301/2021**, de autoria do Vereador **RIBEIRO NETO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a acessibilidade escolar para os alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, nos estabelecimentos de ensino do Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se acessibilidade escolar as condições para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários e equipamentos dos estabelecimentos de ensino, das edificações, dos serviços de transporte escolar e dos dispositivos, sistemas ou meios de comunicação e

informação, e materiais didáticos, por aluno com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Fica obrigatória a garantia de acessibilidade escolar em todas as instituições educacionais públicas do Município de São Luís, para os alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º A acessibilidade escolar definida no artigo 1º desta Lei compreende adequações arquitetônicas, igualdade de acesso e as condições de permanência dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, nas instituições educacionais públicas, tornando obrigatória a existência dos seguintes dispositivos:

I - rampas de acesso, onde for necessário;

II - alargamento de portas e passagens;

III - adaptação de sanitários;

IV - sinalização visual, tátil e sonora;

V - eliminação de barreiras arquitetônicas no interior dos edifícios educacionais públicos;

VI - eliminação de barreiras na comunicação.

Art. 4º Entende-se por barreira arquitetônica, para os efeitos desta Lei, qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança dos alunos no interior da edificação educacional.

Art. 5º Entende-se por barreiras na comunicação, para os efeitos desta Lei, qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação.

Art. 6º Fica obrigatória a existência de profissional com domínio de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, em todos os estabelecimentos de ensino do Município de São Luís, em número correspondente ao necessário, para o atendimento dos alunos com deficiência auditiva.

Art. 7º Fica obrigatória a existência de profissional capacitado, em número correspondente ao necessário, em todos os estabelecimento de ensino do Município de São Luís, para o atendimento dos alunos com deficiência visual.

Art. 8º Os estabelecimentos de ensino deverão dispor de cadeiras de rodas para atender os alunos com mobilidade reduzida, durante o período de sua permanência no estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por mobilidade reduzida, pessoas com qualquer tipo de deficiência de locomoção, permanente ou transitória com dificuldades especiais de locomoção.

Art. 9º O Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, fica obrigado a fornecer aos alunos da Rede Pública Municipal de São Luís, que apresentarem deficiência visual ou auditiva, lentes corretivas e aparelhos auditivos, mediante apresentação de laudo emitido por médicos da Rede Pública.

Parágrafo único. O benefício referido no *caput* deste artigo será oferecido a alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, cuja deficiência visual e ou auditiva tenha sido comprovada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

Art. 10. Divulgação em lugar visível, do direito de atendimento dos alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com suas necessidades.

Art. 11. O Poder Público Municipal destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos estabelecimentos educacionais.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, referidas no *caput* deste artigo, deverá se iniciar a partir do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 12. O Poder Público Municipal, através de órgãos da Secretaria Municipal de Educação, deverá sempre que necessário oferecer apoio especializado aos profissionais de educação, para atendimento às peculiaridades dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 13. O Poder Público Municipal, através de órgãos da Secretaria Municipal de Educação, deverá sempre que necessário oferecer atendimento educacional em classes escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Parágrafo único. Aplica-se o estabelecido no *caput* deste artigo, a todas as modalidades de ensino oferecidas pelo Poder Público Municipal de São Luís.

Art. 14. O Poder Público Municipal promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas aos profissionais de educação e à população em geral, com a finalidade de conscientizá-los quanto à acessibilidade escolar e à integração social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 15. Os estabelecimentos de ensino do Município de São Luís terão prazo de trinta e seis meses para o cumprimento do que estabelece a presente Lei.

Art. 16. As organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade escolar estabelecidos nesta Lei.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 01 de junho de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 01/06/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 01/06/2022
Aprovado em Redação Final em: 01/06/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: NIZETE CRISTINA DE SOUZA GEDEON
Código identificador: 11ea59e69d58b9dd5ec1418cad6452a1

LEI Nº 7.356, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 302/2021**, de autoria do Vereador **RIBEIRO NETO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a concessão de isenção no pagamento de IPTU às pessoas portadoras de câncer e doenças degenerativas ou aos seus responsáveis legais e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal isentará do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, proprietários de imóvel residencial, portadores de câncer e doenças degenerativas ou seus responsáveis legais.

Art. 2° Para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel deverá:

I - apresentar laudo médico diagnosticando a doença;

II - requerer junto ao departamento de tributação municipal com comprovação ou diagnóstico da doença;

III - comprovar ser proprietário ou responsável legal pelo doente, quando couber.

Art. 3º No que concerne ao inciso I do artigo anterior, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao:

I - proprietário com câncer, falecimento ou cura;

II - responsável legal, falecimento ou cura do doente.

Art. 5º O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 01 de junho de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 01/06/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 01/06/2022
Aprovado em Redação Final em: 01/06/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: NIZETE CRISTINA DE SOUZA GEDEON
Código identificador: 4a710b841e9f5415cf868f5c4e24f86f

LEI Nº 7.358, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 312/2021**, de autoria do Vereador **RIBEIRO NETO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Institui a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas públicas do Município de São Luís e dá outras providências.

Art. 1º Institui a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas públicas do Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 2º As escolas públicas da educação básica do Município de São Luís deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio entre crianças, jovens e adolescentes.

Art. 3º Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas a realização de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e servidores das escolas públicas municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 01 de junho de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 01/06/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 01/06/2022
Aprovado em Redação Final em: 01/06/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: NIZETE CRISTINA DE SOUZA GEDEON
Código identificador: f1ecaf914a68fdf8ea6a55bfb7e8260f

RESOLUÇÃO Nº 115/2023 AUTOR: VEREADOR COLETIVO NÓS

Denomina "José Augusto de Castro" a Copa localizada no prédio da Câmara Municipal de São Luís.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Esta Resolução dá denominação à copa localizada no prédio da Câmara Municipal de São Luís.

Art. 2º Fica denominada "Copa José Augusto de Castro" a área localizada no prédio da Câmara Municipal de São Luís, destinada aos serviços de copa dos servidores.

Art. 3º Deverá ser fixado em lugar de destaque letreiro em alto relevo, com nome, biografia e foto do homenageado.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 22 de agosto de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 22/08/2023
Aprovado em Redação Final em: 22/08/2023

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

ALDIR JÚNIOR
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

BETO CASTRO
SEGUNDO-SECRETÁRIO

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 0fc3a10a510fde3ee1b0200c0d8d32d4

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 12.09.2023 14:00:32 -0300